



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 4/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 447/2007 criando o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.”

### I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 15 de janeiro de 2026 e incluída na pauta da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 20/01/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornella da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou a Vereadora Angela Maria Coutinho para a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Este é o relatório.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por finalidade dispor “sobre a alteração da Lei Municipal 447/2007 criando o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 004/2026, vejamos:

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, **em regime de urgência**, o incluso projeto de Lei que tem por finalidade criar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de fortalecer e qualificar as ações de saúde bucal desenvolvidas na rede pública de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A criação do referido cargo atende à necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Soridente) e da Política Nacional de Atenção Básica, que preconizam a atuação de equipes multiprofissionais para garantir a integralidade, a resolutividade e a humanização do atendimento à população.

O Auxiliar de Saúde Bucal exerce funções essenciais de apoio técnico e operacional ao cirurgião-dentista, contribuindo para a

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

organização do ambiente clínico, a biossegurança, o acolhimento dos usuários e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde. Sua atuação possibilita maior eficiência nos procedimentos odontológicos, redução do tempo de espera, melhoria das condições de trabalho e elevação da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a criação do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal revela-se medida indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente,

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br





### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interesse ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Entretanto, faz-se necessária a adequação das datas mencionadas na planilha do impacto financeiro trazidas no artigo 3º.

Desta forma, apresento 01 (uma) proposta de emenda ao Projeto de Lei, conforme segue:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EMENDA: MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º:**

- Redação Atual:

Período	Impacto financeiro
01/10/2025 a 31/12/2025	R\$ 235.274,06
01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 235.274,06
01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 235.274,06

- Redação proposta:

Período	Impacto financeiro
01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 235.274,06
01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 235.274,06
01/01/2028 a 31/12/2028	R\$ 235.274,06

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação com emenda** do Projeto de Lei nº 4/2026, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº 4/2026**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO COM EMENDA** do Projeto de Lei nº 4/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 447/2007 criando o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 20 de janeiro de 2026.

*Paulo Roberto Cole*  
Paulo Roberto Cole

**PRESIDENTE**

*Leolino de Oliveira Costa Neto*  
Leolino de Oliveira Costa Neto

**SECRETÁRIO**

*Angela Maria Coutinho*  
Angela Maria Coutinho

**MEMBRO E RELATORA**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br

*Angela Maria Coutinho*

